

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro- CEP: 59500-000 Fones: (0**84)521-1330/1331 – Fax: (0**84)521-3701

LEI Nº 827, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.001

Reconhece de Utilidade Pública o Museu Carnavalesco de Macau e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública, pelo Poder Executivo, o Museu Carnavalesco de Macau, em cumprimento a Lei Orgânica do município.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau, 07 de dezembro de 2.001

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito

FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES Secretário de Administração e Recursos Humanos